

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER  
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA  
PROCESSO 25.410.000469/2017

CONTRATO Nº 051/2017

**CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FIRMA 4-MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP. E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA.**

Aos 18(dezoito) dias do mês de maio de 2017, presentes de um lado, a Empresa **4-MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP.**, sediada na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua São Cristóvão, nº 617 - sala 304 – Bairro São Cristóvão - CEP 20940-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 14.883.212/0001-79, representada neste ato por seu Representante Legal, **Sr. SEBASTIÃO DE ALMEIDA FREITAS**, portador da carteira de identidade nº 01661556-9 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.021.967-34, doravante denominada **COMODANTE**, e, do outro lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA**, do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, situado na Praça Cruz Vermelha nº 23 - 3º andar, nesta cidade, CEP: 20.231-130, neste ato por sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15,, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado **COMODATÁRIO**, firmam entre si o presente contrato de comodato, sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente contrato o empréstimo pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, sem qualquer ônus, nos termos do artigo 579 e seguintes do Código Civil vigente, os equipamentos constantes do quadro abaixo, conforme especificações descritas no Projeto Básico e na proposta comercial de 10/05/2017, doravante denominados **EQUIPAMENTO**, de sua propriedade, cujos números e séries serão discriminados em nota fiscal de empréstimo, que passará a fazer parte integrante do presente contrato.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Suporte móvel com rodízios, composto por copos-suporte interligados (canister), transparente, com escala volumétrica que permite visualização e a quantificação do conteúdo aspirado com volume total de até 8 litros	15 para C. Cirúrgico do HC-I, 05 para o C. Cirúrgico do HC-II e 03 para a Endoscopia do HC-II

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

Para utilização no **EQUIPAMENTO**, o **COMODATÁRIO**, obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da **COMODANTE**, datada de 10/05/2017, e do Contrato no. 050/2017 decorrente da Dispensa de Licitação nº. 019/2017, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

Disponibilizar em suas Unidades, instalações elétricas adequadas às características requeridas e com capacidade compatível para a instalação do **EQUIPAMENTO**.

Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no **EQUIPAMENTO**, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da **COMODANTE**.

Cuidar para que o **EQUIPAMENTO** seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações.

O Serviço de Patrimônio do INCA, ao receber o **EQUIPAMENTO** que será disponibilizado em comodato, deverá providenciar o seu registro no seu sistema, informar por meio de memorando à Divisão de Engenharia Clínica para fins de conferência, acompanhamento dos testes a serem realizados pela **COMODANTE** e liberação para uso. As NF emitidas pela **COMODANTE** com os dados do **EQUIPAMENTO**, deverão ser entregues ao Serviço de Patrimônio.

Ao término do prazo do contrato de comodato ou ao término do estoque dos produtos adquiridos para uso no **EQUIPAMENTO**, valendo o que ocorrer por último, e para efeito de liberação do **EQUIPAMENTO**, a Chefia do Setor onde o mesmo se encontrar deverá providenciar, por meio de memorando, a comunicação do fato, informando ao Serviço de Patrimônio o contrato do **EQUIPAMENTO**, para baixa do seu registro no sistema.

O Serviço de Patrimônio informará também à Divisão de Engenharia Clínica e à **COMODANTE**, sobre o término do contrato e programará com a **COMODANTE** a sua retirada.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

No prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da primeira Nota de Empenho decorrente do Contrato citado na Cláusula Segunda, disponibilizar, em regime de comodato, o **EQUIPAMENTO** no qual serão utilizados os diversos materiais especificados na tabela acima.

No início da vigência do contrato a **COMODANTE** ficará obrigada a emitir documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), correspondente às atividades de instalação e manutenção do **EQUIPAMENTO**. O documento de ART deverá ser apresentado à Divisão de Engenharia Clínica do INCA em até 30 dias após o início do contrato.

Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do **EQUIPAMENTO**, que inclui, sem qualquer ônus para a **COMODATÁRIA**, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração, e assessoria científica.

Realizar a entrega do **EQUIPAMENTO** no Serviço de Patrimônio do INCA, após agendamento pelo tel: 21-3207-4500, em conformidade com o programa de recepção estabelecido pela Engenharia Clínica, o qual prevê a conferência do **EQUIPAMENTO** entregue e seu teste funcional, com a presença de representante da **COMODANTE** ou técnico por ela indicado.

Encaminhar à Divisão de Engenharia Clínica, no ato de entrega do **EQUIPAMENTO**, ou em até 30 dias corridos, o cronograma de sua manutenção preventiva e de sua calibração, contemplando um período mínimo de 12 meses renovando-o sempre que necessário.

Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do **EQUIPAMENTO** em um prazo máximo de 24 horas, incluindo finais de semana e feriados.

Substituir o **EQUIPAMENTO** inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico do **COMODATÁRIO**.

Realizar manutenção preventiva no **EQUIPAMENTO** conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima mensal, valendo a periodicidade que for menor.

Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no **EQUIPAMENTO**, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do **EQUIPAMENTO**, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list"), que deverá ser entregue à Divisão de Engenharia Clínica do INCA ao final do serviço.

Identificar o **EQUIPAMENTO**, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo no mínimo as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

Se durante a vigência do contrato houver mudanças técnicas no **EQUIPAMENTO** (lançamento de novos modelos) deverá ser feita a troca caso haja interesse do INCA.

A chamada para assistência técnica corretiva será feita por telefone ou fax durante o expediente comercial e por telefone nos outros períodos

O **EQUIPAMENTO** cedido ao **COMODATÁRIO** deverá estar acompanhado de:

Uma cópia impressa do manual de operação em idioma português por setor a ser atendido, mais um manual em meio eletrônico para ser mantido na Divisão de Engenharia Clínica;

Uma cópia do manual de serviço em meio eletrônico em idioma português ou inglês, para ser mantido na Divisão de Engenharia Clínica;

Carta de entrega constando todos os dados do **EQUIPAMENTO** (fabricante, modelo, número de série);

Dados da **COMODANTE** (razão social, endereço) e CNPJ/MF;

Nome da pessoa de contato comercial;

Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

Telefones de contato diário e telefones de contato para final de semana e feriado;

Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico do **COMODATÁRIO** motivada pela falta do **EQUIPAMENTO**, por um período superior a 24 horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

Dentre as providências a serem adotados estão glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento dos produtos listados no contrato constante da Cláusula Segunda.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu **EQUIPAMENTO**, pois o **COMODATÁRIO** não oferece seguro para tal cobertura.

Manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no INCA, os produtos adquiridos para uso no **EQUIPAMENTO**.

Durante a vigência da cessão do **EQUIPAMENTO**, será avaliado o suporte técnico prestado pelo **COMODATÁRIO**, bem como, o desempenho do **EQUIPAMENTO**. As não conformidades serão comunicadas ao **COMODATÁRIO** pela Divisão de Engenharia Clínica do INCA. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

O **COMODANTE** deverá fazer o recolhimento do **EQUIPAMENTO** que não mais for utilizado no prazo de 20 dias após informado pelo Serviço de Patrimônio, através de carta, sobre a sua liberação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INSTALAÇÃO**

O prazo de entrega e/ou instalação do **EQUIPAMENTO**, é de, no máximo 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do presente **CONTRATO**, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento dos produtos objeto do contrato de fornecimento nº 050/2017.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 17/11/2017, data de término de vigência do contrato nº 050/2017 decorrente da Dispensa de Licitação nº 019/2017, ou enquanto permanecerem em estoque no INCA, os produtos adquiridos para uso no **EQUIPAMENTO**, podendo este contrato ser rescindido antes, desde que o contrato nº 050/2017 seja igualmente rescindido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste contrato deverão ser formalizadas mediante lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado em extrato no DOU, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **COMODATÁRIO**.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

Quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente contrato de comodato e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas em juízo, no foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

  
\_\_\_\_\_  
**Sr. SEBASTIÃO DE ALMEIDA FREITAS**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**4-MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP.**  
**COMODANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**  
**DIRETORA GERAL DO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER**  
**JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS**  
**COMODATÁRIO**

### TESTEMUNHAS

Nome:  
CPF/MF:

  
\_\_\_\_\_  
André Luiz Trajano dos Santos  
Área de Contratos e Convênios  
INCA - COAGE  
Mat. 627115 - MS

Nome:  
CPF/MF:

  
\_\_\_\_\_  
Mário Sérgio M. Ferreira  
Mat. 627115 MS  
INCA COAGE  
Área de Contratos e Convênios

EM BRANCO